



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

Processo:  
00.040/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

**Processo Administrativo nº 00.040/2026**

O Município de Barra Mansa torna público, que realizará Chamamento para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS** na hipótese dos arts. 78 inc. I e 79 inc. I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº11.074, de 27 de março de 2023 e 11.576/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data do início do credenciamento: 05/03/2026 às 09h**

**Prazo do credenciamento: Indeterminado.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

**Setor de licitação:** Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

**Retirada do Edital:** [susbsecretarialicitacaobm@gmail.com](mailto:susbsecretarialicitacaobm@gmail.com)

**Site:** <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

**Site:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**Endereço:** Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

**Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado.**

**Solicitação de esclarecimentos:**

**E-mails:** [licitacao@barramansa.rj.gov.br](mailto:licitacao@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) ou no site da [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), procurando o credenciamento e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

**Local onde será realizado o Chamamento Público:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO:**

**1.1 – O Município de Barra Mansa torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á o credenciamento**

1.1 – O credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**1.2 – O objeto do presente procedimento é o Chamamento Público para credenciamento de leiloeiros.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

Processo:  
00.040/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – Poderão participar deste procedimento, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento.

**2.2** – Não poderão participar deste credenciamento:

**2.2.1** – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.2.2** – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.3** – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.4** – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.5** – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.6** – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.7** – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.8** – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **3 – PARTICIPAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA:**

**3.1** – A participação no presente credenciamento na forma eletrônica se dará mediante, disponível no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

Processo:  
00.040/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**3.2** – O procedimento será divulgado no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município.

**3.3** – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Credenciamento, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.4** – Não poderão participar deste credenciamento os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Credenciamento e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

**4 – INGRESSO NO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

**4.1** – O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Credenciamento, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Novo BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br> a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura do procedimento.

**4.2** – Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

**4.3** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.4** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste edital, prevalecerão as últimas.

**4.5** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**4.6** – Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.7** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5 – DA HABILITAÇÃO:**

**5.1** – Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar os seguintes documentos:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

Processo:  
00.040/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**5.1.1 – Para Habilitação Jurídica e Profissional:**

- a) Cédula de Identidade do responsável legal e comprovante de inscrição no CPF;
- b) Matrícula na JUCERJA: Comprovação de matrícula ativa e regular como Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), em estrita observância ao Decreto Federal nº 21.981/1932, para leiloeiros registrados no Estado do Rio de Janeiro prova de inscrição dos profissionais no CAD-ICMS da fazenda Estadual.
- c) Certidão de Regularidade Profissional: Apresentação de Certidão de Inteiro Teor ou de Breve Relato atualizada, expedida pela JUCERJA, atestando a inexistência de suspensões ou penalidades que impeçam o exercício da atividade profissional.

**5.1.2 – Qualificação Técnica e Tecnológica:**

- a) Atestados de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a condução satisfatória de leilões nas modalidades eletrônica, presencial ou simultânea.
- b) Plataforma de Leilão Online: Comprovação de disponibilidade de sistema próprio ou contratado para a realização de leilões eletrônicos, o qual deverá possuir:
  - Auditoria de lances (rastreadabilidade de IP e horário);
  - Mecanismo de lances apenas crescentes com atualização em tempo real;
  - Certificação digital para garantir a integridade das transações.
- c) Infraestrutura de Apoio: Declaração de que possui infraestrutura logística e tecnológica para a captação de imagens (fotos/vídeos) e elaboração de catálogos digitais detalhados dos lotes.

**5.1.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidões de regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do leiloeiro, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**5.1.5 – Declarações Obrigatórias:**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil e escravo);
- c) Pedido de credenciamento (Anexo I.a);



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

Processo:  
00.040/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

d) Termo de compromisso do leiloeiro (Anexo I.b);

e) Termo de sigilo e responsabilidade (Anexo I.c).

**5.2** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Instituição Financeira interessada em aderir ao Chamamento Público em tela, o Agente de Contratação verificará a existência de sanção que impeça a Instituição Financeira de contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros abaixo elencados:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

**5.3** – Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**

## **6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**6.1** – A análise dos documentos e julgamento da documentação do interessado pertinente a presente convocação pública, ficará a cargo do Agente de Contratação, a qual competirá:

**6.1.1** – Proceder o recebimento da documentação do interessado, necessária à convocação pública;

**6.1.2** – Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;

**6.1.3** – Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informados;

**6.1.4** – Após análise da documentação por parte da Agente de Contratação, poderá ser convocada Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Administração do Município, se necessário.

**6.1.5** – Finalizados os trabalhos de análise da documentação e após a ratificação do procedimento pela autoridade superior, a Comissão Especial de Chamamento, fará publicação na do(s) interessado(s) habilitado(s) apto(s) para celebração de contrato(s).

## **7 – DA GESTÃO DO CONTRATO:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

Processo:  
00.040/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**7.1** – Atendidas todas as condições previstas no Edital e Termo de Referência, os leiloeiros estarão aptos a celebrar o termo de Credenciamento;

**7.2** – A Secretaria Municipal de Administração é a responsável pela gestão e controle dos credenciamentos;

**7.3** – Os leiloeiros serão convocados a comparecer para celebrar o termo de credenciamento e deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021;

**7.4** – O Município de Barra Mansa efetuará a publicação dos contratos decorrentes deste credenciamento no PNCP e Portal da Transparência.

**7.5** – Os contratos celebrados em decorrência do Chamamento Público terão vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogados, desde que mantidas as condições da contratação inicial.

**7.6** – O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

**8 – DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**8.1** – As obrigações decorrentes deste Chamamento Público serão estabelecidas através de Contrato, devendo ser assinado por representante legal do interessado ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de (02) dois dias úteis, após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais (01) uma vez por igual período;

**8.2** – O Contrato será celebrado com estrita observância aos termos da minuta do Anexo VI deste edital, levando-se em consideração no tocante à **quantidade** de serviços, visando atender a demanda do Município;

**8.3** – A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente, as relacionadas com a segurança do trabalho. Os ônus e obrigações referidas, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

**8.4** – A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão do contrato, sem que tenha direito a indenização de qualquer espécie, independentemente da ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial; exceto nos casos em que fique impossibilitada, por motivos técnicos, de realizar os serviços. Nestes casos, a **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente avisada e definirá, se há necessidade ou não, da realização dos serviços por outro prestador. Esses serviços, se realizados, serão por conta da **CONTRATADA**.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

Processo:  
00.040/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**8.5** – O presente Chamamento Público tem fundamento no art. 79, inc. I da Lei Federal nº14.133/2021.

**9 – DA EXECUÇÃO:**

**9.1** – Conforme item 04 do Termo de Referência.

**10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** – Conforme item 05 do Termo de Referência.

**11 – DO RECURSO:**

**11.1** – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.2** – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** – Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [subsecretarialicitacaobm@gmail.com](mailto:subsecretarialicitacaobm@gmail.com) e/ou [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br).

**11.5** – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

Processo:  
00.040/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**11.10** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [subsecretarialicitacaobm@gmail.com](mailto:subsecretarialicitacaobm@gmail.com) e/ou [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br).

**12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1** – Conforme item 08 do Termo de Referência.

**13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**13.1** – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [subsecretarialicitacaobm@gmail.com](mailto:subsecretarialicitacaobm@gmail.com) e/ou [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br)

**13.4** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5** – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.1** – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** – A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar interessados, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

**14.2** – Fica reservado a autoridade superior a faculdade de anular, revogar, suspender ou adiar o presente Chamamento Público, de acordo com seus interesses, sem direito ao interessado a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, observando os preceitos legais sobre a matéria;

**14.3** – A participação de qualquer interessado neste Chamamento Público será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

Processo:  
00.040/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**14.4** – É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento público, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

**14.5** – Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas no endereço constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: [subsecretarialicitacaobm@gmail.com](mailto:subsecretarialicitacaobm@gmail.com), [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) ou pelo tel: 2106-3534 Coordenadoria de Compras e Licitações;

**14.6** – O presente é considerado completo se composto dos anexos abaixo elencados, que fazem partes integrantes e complementares deste edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Declaração de Fatos Impeditivos;

**ANEXO III** – Declaração que não emprega menor;

**ANEXO IV** – Minuta de contrato.

Barra Mansa RJ, 05 de fevereiro de 2026.

**Gabriel Ramos Resende**  
**Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

Processo:  
00.040/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições para o Procedimento Auxiliar de Credenciamento de leiloeiros oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA). O objetivo é a prestação de serviços especializados de organização, operacionalização e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e veículos sucateados, ociosos, bem como de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Barra Mansa.
- 1.2. A contratação visa atender ao interesse público mediante a conversão de ativos ociosos em receita para o erário e a racionalização da gestão patrimonial.
- 1.3. A prestação dos serviços contratados abrangerá todas as etapas necessárias à plena consecução do objeto, compreendendo:
- 1.4. Fase Preparatória: organização, identificação e catalogação dos lotes de bens destinados à alienação;
- 1.5. Avaliação: realização de avaliação prévia dos bens, do seu estado de conservação e definição de preços mínimos de alienação, quando expressamente solicitado pela Administração;
- 1.6. Divulgação: ampla publicidade do certame em sítio eletrônico oficial e outros meios necessários para ampliar a competitividade;
- 1.7. Execução: realização das hastas públicas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se as formas presencial ou simultânea (híbrida) em casos de comprovada viabilidade técnica ou vantagem para a Administração.
- 1.8. Os serviços serão executados sem ônus financeiro direto para o Município de Barra Mansa, sendo a remuneração do leiloeiro constituída exclusivamente pela comissão paga pelo arrematante, conforme previsto na legislação correlata e nas condições estabelecidas no edital de credenciamento.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o Credenciamento como procedimento auxiliar. A escolha desta modalidade justifica-se pela viabilidade de contratações paralelas e não excludentes, sendo a solução mais vantajosa para a Administração em mercados onde a pluralidade de prestadores atende melhor ao interesse público, garantindo isonomia e rotatividade entre os profissionais habilitados.
- 2.2. A solução proposta visa instituir um cadastro permanente de leiloeiros oficiais aptos a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração com celeridade. A manutenção de um rol de credenciados permite que o Município realize alienações de ativos de forma estratégica e tempestiva, evitando a depreciação dos bens e a saturação dos espaços físicos destinados ao armazenamento.
- 2.3. A descrição da solução fundamenta-se nos seguintes objetivos estratégicos:
- 2.4. Eficiência Patrimonial: Desocupação imediata de pátios e depósitos municipais, reduzindo custos com vigilância, logística e manutenção de ativos ociosos ou inservíveis.
- 2.5. Otimização de Receita: Fomentar a conversão de bens imobilizados em recursos financeiros para o erário, buscando a maximização do ágio através da expertise técnica e das plataformas de divulgação dos leiloeiros credenciados.
- 2.6. Governança e Transparência: Utilização de sistemas eletrônicos auditáveis e lances em tempo real, em conformidade com os princípios da publicidade e da moralidade administrativa.
- 2.7. Sustentabilidade Operacional: Garantir que o Município disponha de suporte especializado para a destinação final ambientalmente correta de veículos sucateados e materiais ferrosos, atendendo às normas de logística reversa.

**3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (HABILITAÇÃO)**

- 3.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão comprovar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido nos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e nas condições abaixo especificadas:
- 3.2. Habilitação Jurídica e Profissional:
- 3.3. Matrícula na JUCERJA: Comprovação de matrícula ativa e regular como Leiloeiro Oficial



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

**Processo:**  
**00.040/2026**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), em estrita observância ao Decreto Federal nº 21.981/1932, para leiloeiros registrados no Estado do Rio de Janeiro prova de inscrição dos profissionais no CAD-ICMS da fazenda Estadual (incluído).

3.4. Certidão de Regularidade Profissional: Apresentação de Certidão de Inteiro Teor ou de Breve Relato atualizada, expedida pela JUCERJA, atestando a inexistência de suspensões ou penalidades que impeçam o exercício da atividade profissional.

3.5. Qualificação Técnica e Tecnológica:

3.6. Atestados de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a condução satisfatória de leilões nas modalidades eletrônica, presencial ou simultânea.

3.7. Plataforma de Leilão Online: Comprovação de disponibilidade de sistema próprio ou contratado para a realização de leilões eletrônicos, o qual deverá possuir:

3.8. Auditoria de lances (rastreadibilidade de IP e horário);

3.9. Mecanismo de lances apenas crescentes com atualização em tempo real;

3.10. Certificação digital para garantir a integridade das transações.

3.11. Infraestrutura de Apoio: Declaração de que possui infraestrutura logística e tecnológica para a captação de imagens (fotos/vídeos) e elaboração de catálogos digitais detalhados dos lotes.

3.12. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.13. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.14. Certidões de regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;

3.15. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

3.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.17. Qualificação Econômico-Financeira:

3.18. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do leiloeiro, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.19. Declarações Obrigatórias:

3.20. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.21. Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil e escravo);

3.22. Declaração de pedido de credenciamento (Anexo I);

3.23. Termo de compromisso do leiloeiro (Anexo II);

3.24. Termo de sigilo e responsabilidade (Anexo III);

#### **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO**

4.1. O modelo de execução baseia-se no procedimento de Credenciamento, caracterizado pela contratação não excludente de todos os profissionais que atenderem aos requisitos de habilitação. A execução dos serviços ocorrerá de forma descentralizada, por demanda da Secretaria Municipal de Administração.

4.2. Do Sistema de Seleção (ordem cronológica):

4.3. Os leiloeiros que tiverem sua inscrição homologada serão inseridos em uma lista oficial de credenciados.

4.4. É vedada a contratação de um mesmo leiloeiro em eventos sequenciais, salvo na inexistência de outros profissionais credenciados aptos.

4.5. Etapas da Prestação do Serviço:

4.6. Convocação: O leiloeiro será formalmente convocado para assinar o termo de designação específico para o evento.

4.7. Vistoria e Catalogação: O credenciado deverá comparecer aos locais de guarda dos bens para levantamento de dados, fotos e auxílio na montagem dos lotes.

4.8. Publicidade: O leiloeiro deverá disponibilizar o edital em seu portal eletrônico e utilizar seus canais de comunicação para atrair o maior número de interessados.

4.9. O leilão será (eletrônico, presencial ou simultâneo), assegurando o registro de todos os lances e a identificação dos arrematantes.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

**Processo:**  
**00.040/2026**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

4.10. Prazos de Execução:

4.11. O leiloeiro terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da vistoria, para apresentar a minuta do catálogo e a proposta de divulgação, salvo prazo distinto estabelecido pela Administração em razão da urgência do desfazimento dos bens.

## **5. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução do objeto deste Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, que designará, por meio de ato formal, um Gestor de Contrato e um Fiscal de Contrato (e seus respectivos substitutos), conforme as atribuições previstas no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Atribuições da Fiscalização:

5.3. Conformidade do Objeto: Verificar se o leiloeiro credenciado está cumprindo as normas do edital, especialmente quanto à ampla divulgação dos lotes e à transparência na condução do certame.

5.4. Vistoria dos Bens: Acompanhar o leiloeiro durante as vistorias técnicas nos pátios e depósitos, garantindo que a descrição e as fotos dos bens no catálogo correspondam fielmente ao estado real dos itens.

5.5. Monitoramento da Plataforma: Avaliar a estabilidade e a integridade da plataforma de leilão eletrônico durante a sessão pública, assegurando que todos os interessados possam ofertar lances sem impedimentos técnicos.

5.6. Controle Financeiro e Prestação de Contas:

5.7. Verificação de Depósitos: O fiscal deverá conferir se o valor total das arrematações foi depositado na conta oficial do Município de Barra Mansa dentro do prazo legal (normalmente 24 horas após o encerramento), sob pena de suspensão imediata do credenciado.

5.8. Comissão do Leiloeiro: Certificar que o leiloeiro recebeu sua remuneração (5%) diretamente do arrematante, garantindo que nenhum valor seja cobrado ou deduzido dos cofres municipais.

5.9. Relatório Final: O leiloeiro deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o leilão, um relatório detalhado contendo a Ata do Leilão, a relação de lotes arrematados/não arrematados e os comprovantes de pagamento.

5.10. Indicadores de Desempenho e Nível de Serviço:

5.11. Eficácia da Venda: Relação entre o valor de avaliação inicial e o valor final de arrematação (ágio obtido).

5.12. Capacidade de Escoamento: Percentual de lotes efetivamente vendidos em relação ao total ofertado no edital.

5.13. Cumprimento de Prazos: Observância rigorosa do cronograma estabelecido para a entrega do catálogo, início da divulgação e realização da sessão.

5.14. Vigência do Credenciamento:

5.15. O credenciamento terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante aviso prévio, ou cancelado pela Administração em caso de falha técnica ou ética do credenciado.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. Da Remuneração do Leiloeiro: A remuneração do leiloeiro oficial credenciado é fixada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação de cada lote, em estrita conformidade com o Decreto Federal nº 21.981/1932 e com as práticas de mercado consolidadas para vendas públicas.

6.2. Do Ônus Zero para a Administração: O presente credenciamento caracteriza-se como uma contratação com ônus financeiro zero para o Município de Barra Mansa. A comissão referida no item 6.1 deverá ser paga integral e diretamente pelo arrematante ao leiloeiro oficial, no ato da arrematação ou no prazo estabelecido no edital específico do leilão, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária por esse pagamento.

6.3. Das Despesas Correlatas e Encargos:

6.4. Publicidade e Divulgação: As despesas com a ampla divulgação do leilão (anúncios, catálogos digitais e manutenção da plataforma eletrônica) correrão por conta e risco do leiloeiro credenciado, sendo compensadas pela comissão recebida.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

**Processo:**  
**00.040/2026**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

6.5. Remoção e Armazenamento: Eventuais despesas com a remoção de bens, taxas de pátio ou custos logísticos extraordinários, se existentes, deverão ser expressamente discriminadas no edital de cada leilão específico, podendo ser atribuídas ao arrematante como condição para a retirada do bem.

6.6. Do Fluxo de Pagamento dos Bens:

6.7. O valor total da arrematação (preço do bem) deverá ser recolhido pelo arrematante aos cofres públicos municipais, por meio de Guia de Recolhimento ou Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do certame.

6.8. A comprovação do recolhimento integral do valor do bem à conta do Município é condição indispensável para a liberação da entrega do lote ao arrematante e para a homologação da prestação de contas do leiloeiro.

6.9. Da Medição do Serviço: A aferição do serviço prestado ocorrerá após o encerramento de cada evento de leilão, mediante a apresentação, por parte do leiloeiro, do Relatório Final de Vendas e da Ata de Leilão, devidamente conferidos e atestados pelo Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração.

## **7. DA ESTIMATIVA DE VALOR**

7.1. Da Natureza Financeira da Contratação: O presente Credenciamento possui natureza de contrato de receita e desoneração patrimonial, não implicando em repasse de recursos financeiros diretos do Tesouro Municipal para os credenciados. Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o valor estimado de gasto direto para o Município de Barra Mansa é de R\$ 0,00 (zero reais).

7.2. Da Base de Cálculo da Remuneração (Comissão): A remuneração dos serviços prestados pelos leiloeiros oficiais dar-se-á exclusivamente mediante o recebimento da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada lote, valor este que será suportado integralmente pelos arrematantes, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932 e do Art. 6º deste Termo.

7.3. Da Projeção de Alienações.: A estimativa do volume econômico dos bens a serem alienados é variável, uma vez que depende:

7.4. Do fluxo de descarte e inservibilidade das diversas secretarias municipais;

7.5. Da avaliação prévia e atualizada de mercado de cada lote a ser incluído em venda pública;

7.6. Do ágio obtido durante a sessão pública de lances.

7.7. Do Valor Referencial para Registro: Para fins de controle administrativo e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o valor estimado de cada evento de leilão será formalizado nos autos de cada processo específico de alienação, mediante laudo de avaliação prévia emitido por comissão designada ou pelo próprio leiloeiro, quando assim lhe for atribuído.

7.8. Da Adequação Orçamentária: Dada a inexistência de desembolso por parte da Administração, o presente objeto dispensa a indicação de dotação orçamentária e a emissão de nota de empenho, caracterizando-se como uma medida de eficiência administrativa e incremento de receita extraorçamentária.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O leiloeiro credenciado estará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, atraso injustificado ou cometimento de infrações éticas e legais, às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência: Aplicada em casos de infrações leves que não acarretem prejuízos significativos ao serviço ou ao erário;

8.2.2. Multa: No caso de o leiloeiro não assinar o termo de designação ou não entregar a documentação exigida para o leilão quando convocado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da comissão do evento. As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

8.3. Impedimento de Licitar e Contratar: O credenciado será impedido de participar de novos credenciamentos e licitações com o Município de Barra Mansa por um período de 02 (dois) a 03 (três) anos nos casos de:

8.3.1. Atraso injustificado na execução do leilão ou na entrega de relatórios;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

Processo:  
00.040/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

8.3.2. Inexecução parcial ou total do objeto sem motivo justificado.

8.4. Declaração de Inidoneidade: Aplicada nos casos de maior gravidade, com prazo de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, nos casos de:

8.4.1. Apresentação de documentação falsa ou declaração falsa durante o credenciamento;

8.4.2. Fraude à licitação ou comportamento inidôneo;

8.4.3. Prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos de venda pública.

8.5. Tabela de Gradação de Penalidades (Conforme Modelo Municipal):

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO DE SANÇÃO
Inexecução parcial ou total (sem justificativa)	02 a 03 anos
Fraudar a licitação ou o certame	04 a 06 anos
Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza	04 a 06 anos
Apresentar declaração ou documento falso	04 a 06 anos
Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	04 a 05 anos

8.6. Do Descredenciamento:

8.6.1. A aplicação de qualquer sanção prevista nos incisos III e IV implicará o descredenciamento automático do leiloeiro.

8.7. Procedimento:

8.7.1. A aplicação das sanções seguirá o rito processual estabelecido no Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se ao leiloeiro o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da data da intimação.

8.7.2. Com base na Lei nº 14.133/2021 e especificamente para o caso do Município de Barra Mansa, a seção de Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor deve ser adaptada para a natureza do Credenciamento, que difere das licitações comuns.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Forma de Contratação (Procedimento Auxiliar)

9.2. A seleção dos profissionais dar-se-á por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento, fundamentado no Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Justificativa da Modalidade: A Administração opta pelo credenciamento por se tratar de um mercado com pluralidade de prestadores e pela conveniência de manter uma contratação paralela e não excludente. Esta forma permite que todos os leiloeiros oficiais que atendam às condições de habilitação e qualificação fixadas no edital possam prestar o serviço, garantindo maior agilidade e eficiência à gestão patrimonial do Município.

9.4. Critério de Habilitação (Apto/Não Apto): A seleção será baseada exclusivamente no critério de Qualificação Plena. Serão credenciados todos os interessados que comprovarem documentalmente atender aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista detalhados neste Termo de Referência.

9.5. Padronização de Preços: O critério de remuneração é fixo e pré-estabelecido em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, pago pelo arrematante, garantindo que a competição entre os profissionais ocorra com base na qualidade técnica e não no preço.

9.6. Critérios de Distribuição da Demanda (ordem cronológica)

9.7. Uma vez credenciados, os leiloeiros serão selecionados para eventos específicos de leilão conforme os seguintes critérios objetivos de distribuição:

9.8. Será considerada a ordem cronológica de apresentação dos documentos realizados na fase de habilitação.

9.9. Com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e nos requisitos específicos do Checklist de Termo de Referência da Prefeitura de Barra Mansa, apresento a redação técnica para a seção de Estimativa de Valor, focada na especificidade do serviço de leiloaria:

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE MERCADO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

**Processo:**  
**00.040/2026**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

- 10.1. Metodologia de Estimativa: Considerando que o objeto da contratação é o credenciamento de leiloeiros oficiais para a alienação de ativos, a estimativa de valor não se baseia em desembolso direto do erário, mas sim no potencial de arrecadação e na taxa de remuneração fixada por norma legal e prática de mercado.
- 10.2. Comprovação da Pesquisa de Mercado: A pesquisa de mercado para este Termo de Referência foi realizada mediante o método de Benchmarking e Análise Normativa, conforme os seguintes documentos de suporte:
- 10.3. Análise Legislação Federal: Observância ao Decreto Federal nº 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro e estabelece a comissão de 5% (cinco por cento) como padrão para a prestação de serviços de hastas públicas.
- 10.4. Painel de Preços e Editais Correlatos: Verificação de editais de credenciamento de municípios vizinhos e órgãos do Estado do Rio de Janeiro realizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, constatando a uniformidade do percentual de 5% de comissão paga pelo arrematante.
- 10.5. Histórico Administrativo: Levantamento dos últimos leilões realizados pelo Município de Barra Mansa, onde se comprovou a eficácia do modelo de remuneração por comissão paga por terceiros (arrematantes).
- 10.6. Memória de Cálculo e Valor Estimado:
- 10.7. Custo para o Município: R\$ 0,00 (zero reais). A Administração Pública não efetuará qualquer pagamento direto ao contratado.
- 10.8. Remuneração do Contratado: O valor do serviço será integralmente custeado pelo arrematante, mediante o pagamento de 5% de comissão sobre o valor de batida do martelo.
- Valor Global de Referência: Para fins meramente formais de registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), estima-se que o volume total de alienações possa atingir o montante de R\$ [inserir valor estimado do lote de bens], gerando uma comissão global estimada aos credenciados de R\$ [inserir 5% do valor anterior], sem ônus para a prefeitura.
- 10.9. Documentos de Suporte: Integram o processo administrativo de contratação, como anexos de suporte à estimativa:
- 10.10. Planilha de preços referenciais baseada em avaliações prévias de bens similares (sucatas, veículos e imóveis).
- 10.11. Cópia de tabelas de emolumentos da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA).
- 10.12. Extratos de editais de outros órgãos públicos que utilizam o mesmo modelo de credenciamento e remuneração.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. Da Ausência de Impacto Orçamentário-Financeiro: A presente contratação, por se referir ao credenciamento de leiloeiros oficiais sob o regime de ônus zero para o Município de Barra Mansa, não implica na realização de despesa pública direta. Toda a remuneração devida ao profissional credenciado (comissão de 5%) será custeada integralmente pelo arrematante do bem, conforme previsto no Decreto Federal nº 21.981/1932 e no Art. 6º deste Termo de Referência.
- 11.2. Da Dotação Orçamentária: Considerando a inexistência de desembolso financeiro por parte do erário municipal para o pagamento de honorários ou comissões, resta dispensada a indicação de dotação orçamentária específica para a execução do objeto deste credenciamento.
- 11.3. Das Despesas Acessórias: Caso ocorram despesas acessórias sob responsabilidade da Administração (como publicações em jornais de grande circulação, se não assumidas pelo leiloeiro), estas correrão à conta das dotações orçamentárias ordinárias da Secretaria Municipal de Administração, já previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício correspondente.
- 11.4. Declaração de Adequação: Para fins do cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), declara-se que o objeto deste Termo de Referência possui plena adequação orçamentária e financeira, uma vez que não gera aumento de despesa obrigatória nem compromete as metas de resultados fiscais do Município, configurando-se, ao contrário, como um instrumento de incremento de receita extraorçamentária.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

Processo:  
00.040/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO I.a**  
**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

O (A) Senhor (a) \_\_\_\_\_, (qualificação), leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 83/1999 do DNRC, com registro na Junta Comercial do \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, identidade civil nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e endereço profissional na rua/avenida \_\_\_\_\_, requer seja deferido seu credenciamento junto ao Município de Barra Mansa, com objetivo de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo edital n.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, publicado pelo Município de Barra Mansa,

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Barra Mansa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura:**  
**Leiloeiro Oficial:**  
**Registro na Junta Comercial nº:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

Processo:  
00.040/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO I.b**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO**

O(A) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, identidade civil nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com endereço profissional na rua \_\_\_\_\_, considerando a sua seleção para atuar nos leilões a serem promovidos pelo Município de Barra Mansa, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, DE 1932, a IN nº 83/1999, do DNRC, e a Lei nº 14.133/2021, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante a Seleção Pública:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Leiloeiro assume o compromisso de atuar em todos os leilões do Município de Barra Mansa que for indicado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Leiloeiro promete vender os bens em leilão para os arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação.

**CLÁUSULA QUARTA:** Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo o Município de Barra Mansa indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

**CLÁUSULA QUINTA:** Este Termo de Compromisso terá vigência de 24 meses após a homologação, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal ao leiloeiro.

**CLÁUSULA SEXTA:** Para execução dos serviços objeto deste Termo o Leiloeiro Credenciado declara estar de acordo e que cumprirá, durante toda a execução do objeto, o previsto nos itens 6 e 11 do Edital de Credenciamento publicado pelo Município de Barra Mansa.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Leiloeiro perceberá a título de comissão o percentual de 5% (cinco por cento), a ser pago pelo arrematante, independentemente da natureza dos bens arrematados, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981 de 1923.

**CLÁUSULA OITAVA:** Será cancelado o credenciamento do Leiloeiro, indicando-se outro para atuar em seu lugar, nos casos previstos no item 13 do Edital de Credenciamento.

**CLÁUSULA NONA:** O Município de Barra Mansa poderá acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo. Parágrafo Único – Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhado cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Barra Mansa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Leiloeiro Oficial**  
**Registro na Junta Comercial nº**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

Processo:  
00.040/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO I.c**  
**TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE**

Os abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, e de outro lado, o Sr(a) \_\_\_\_\_ leiloeiro(a) Oficial, doravante denominado "Credenciado", têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE**, por meio do qual o Credenciado, em razão da execução de leilão, em virtude do instrumento de credenciamento nº. \_\_\_\_\_, firmado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, compromete-se a não divulgar, sem autorização formal do Município de Barra Mansa, informações sigilosas de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Credenciado, em razão da execução do leilão ao Município de Barra Mansa, terá acesso a informações privadas da Prefeitura Municipal de Barra Mansa e de terceiros, classificadas como segredo de negócio.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Estas informações devem ser tratadas confidencialmente não podendo ser divulgadas a terceiros, exceto quando formalmente autorizados ou quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Credenciado obriga-se a:

- a) Por si e por seus colaboradores, manter o sigilo absoluto das informações, não devendo utilizá-las para fim diverso daquele para o qual lhe foram disponibilizadas;
- b) Instruir os seus colaboradores quanto às melhores práticas aplicáveis a segurança da informação, ministrando-lhes treinamento quanto às condutas que deverão ser adotadas para a manutenção do sigilo da informação;
- c) Não transportar informações para fora da Prefeitura Municipal de Barra Mansa sem ser expressamente autorizado por esta, ou quando permitido por força deste instrumento;
- d) Não reproduzir, sem anuência da Prefeitura Municipal de Barra Mansa informações sigilosas, exceto quando autorizado formalmente ou quando for necessário para o desenvolvimento de suas atribuições no Município de Barra Mansa;

**CLÁUSULA QUARTA** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo implicará na responsabilidade civil e criminal do Credenciado e dos responsáveis pela violação do segredo profissional, sem prejuízo das sanções administrativas contratualmente previstas, dentre elas a rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão durante o vínculo entre o Credenciado e o Município de Barra Mansa, e abrangem, além das informações de que o Credenciado venha a ter ciência, aquelas que já conhece na presente data.

\_\_\_\_\_  
**TÂNIA MARA DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO**

\_\_\_\_\_  
**LEILOEIRO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

Processo:  
00.040/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2026**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Subsecretaria de Licitação e Compras

Processo:  
00.040/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2026.

Empresa: .....  
Representante Legal: (Nome completo)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

Processo:  
00.040/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N. XXXX/ 2026**

**O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede a Rua Luiz Ponce, n. 263, Centro- Barra Mansa-RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. XXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXX, com endereço na XXXXX, denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e nos termos da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores e do **PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL N. XXXX/2026**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

**CLÁUSULA 1- DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviço de Leiloeiro Oficial regularmente matriculado na Junta Comercial e devidamente credenciado perante o Município de Barra Mansa, decorrentes do Processo Administrativo XXXX, para leilão de seus bens móveis inservíveis e veículos inservíveis.

**CLÁUSULA 2- DO PREÇO**

2.1 O CONTRATADO não cobrará do CONTRATANTE qualquer valor a título de comissão sobre o lote arrematado. A comissão será paga exclusivamente pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada lote arrematado.

**CLÁUSULA 3- DO PAGAMENTO**

3.1 Conforme item 06 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA 4- DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

4.1 As obrigações do leiloeiro são as constantes do Edital de Chamamento Público para Credenciamento \_\_\_/2026 e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e no Código de Processo Civil, no que for aplicável, especialmente o disposto no art. 685-C, dentre as quais:

4.1.1 Divulgar o leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, além de divulgar o leilão, pelo menos por uma vez em jornal de circulação regional, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários;

4.1.2 Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade;

4.1.3 Atender aos interessados, mantendo inclusive plantões, devendo conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos e a devida prestação de contas;

4.1.4 Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados através de crachá, administrando e custeando todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária a boa condução dos



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

Processo:  
00.040/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar e oferecer ao Município de Barra Mansa no final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários a perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir;

4.1.5 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do leilão;

#### **CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens a serem leiloados;

5.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

5.3 Elaborar o edital de leilão, fazer as publicações oficiais, devendo o leiloeiro ser comunicado do edital e suas condições com antecedência mínima de 20 (vinte dias) corridos;

5.4 Fixar o preço mínimo para a venda dos bens, valores inalteráveis após a divulgação pública;

5.5 Emitir a documentação necessária para transferir os bens aos arrematantes, quando isto necessário for;

5.6 Colaborar com a publicação do evento, em proveito do absoluto sucesso do leilão, providenciando condições para a melhor divulgação;

5.7 Providenciar local para a realização da sessão pública, quando for o caso, e responsabilizar-se pela guarda dos bens até a efetiva entrega ao arrematante.

#### **CLÁUSULA 6 – DO PRAZO**

6.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e testemunhas, e tem validade 24 (vinte e quatro) meses.

#### **CLÁUSULA 7 – DAS PENALIDADES**

7.1 Conforme item 08 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA 8 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

Processo:  
00.040/2026

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA 9 – DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA 10 – PUBLICAÇÃO**

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA 11 – FORO**

11.1. As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**p/ Município**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitação e Compras**

**Processo:**  
**00.040/2026**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**p/ Contratada**  
**TESTEMUNHAS:**

---